



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.353.532/0001-66
Certidão n°: 3437987/2022
Expedição: 27/01/2022, às 17:09:32
Validade: 25/07/2022 r 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.353.532/0001-66, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Bruno

Rafael Z. Korlikoski - Eireli

RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI
Avenida XV de Novembro, 1003, Centro
E-mail: rafa.korli@hotmail.com Fone: (46) 3547-2257
Ampére – Paraná – CEP:85640-000
CNPJ: 10.353.532/0001-66

MODELO Nº 02 - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2022

O signatário da presente, o senhor Rafael Zabot Korlikoski, representante legalmente constituído da proponente RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Ampére, 23 de março de 2022.

Rafael Korlikoski

Rafael Zabot Korlikoski
RG: 9.446.811 6
Gerente Administrativo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Bruma

Rafael Z. Korlikoski - Eireli

RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI
Avenida XV de Novembro, 1003, Centro
E-mail: rafa.korli@hotmail.com Fone: (46) 3547-2257
Ampére – Paraná – CEP:85640-000
CNPJ: 10.353.532/0001-66

MODELO Nº 07 – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL


Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2022

Objeto :

Mão-de-obra (serviço) para execução de 125,69m² de obras residenciais populares, com referência aos projetos municipais padrão RP-A-01 e RP-P-01, em padrão misto de alvenaria e madeira. Sendo a alvenaria de blocos cerâmicos ou de concreto de tamanhos variados, com ou sem estrutura de concreto armado e construções de madeira com estrutura de madeira e fechamento simples com tábuas e ripas, bem como mata-juntas. Admitindo-se variação e adaptação em relação aos projetos padrão, conforme necessidade ou arbitragem do Município de Manfrinópolis. Localizando-se em diversas localidades do Município. Incluindo fundações, pisos, revestimento de paredes e pisos, impermeabilização, estruturas, fechamento, estrutura de cobertura, cobertura, caixilhos, beirais, forros, arremates, instalação de esquadrias, instalação hidrossanitárias completa (ponto para pia cozinha, lavatório, bacia sanitária, chuveiro e ralo, dois pontos de uso na lavanderia e ralo na lavanderia), instalação elétrica (2 ou 3 pontos de tomada por cômodo, mais ponto de iluminação por cômodo e chuveiro), instalação de revestimento cerâmico, pinturas e fundos, semelhantes e correlatos necessários ao projeto, conforme necessidade. 125,69m² refere-se a área fechada havendo mais beiral de 0,6m de largura em todas as faces.

A empresa RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 10.353.532/0001-66, estabelecida na Avenida XV de Novembro, 1003, Centro, Ampére/PR, através do signatário da presente, o senhor Rafael Zabet Korlikoski, Gerente Administrativo, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto do Contrato de Repasse OGU 846040/2017 – Operação 1041123-50-Programa de Planejamento Urbano-Recapamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Ampére, 23 de março de 2022.



Rafael Zabet Korlikoski
RG: 9.446.811 6
Gerente Administrativo


Bruno

000108



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de AMPÉRE

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI

CNPJ: 10.353.532/0001-66

Local da Sede: Ampére - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de AMPÉRE. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

AMPÉRE, 21 de Março de 2022



Cesar Pinheiro
Distribuidor

**Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQE1bE>

Código Validador T.JPR: CACC.8437.47CDGFBFG.02



4.

Rafael Z. Korlikoski - Eireli

RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI
 Avenida XV de Novembro, 1003, Centro
 E-mail: rafa.korli@hotmail.com Fone: (46) 3547-2257
 Ampére – Paraná – CEP: 85640-000
 CNPJ: 10.353.532/0001-66

MODELO Nº 03 - CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2022

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	LG = $\frac{659.188,72 + 34.377,26}{164.566,07}$	4,21
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	LC = $\frac{659.188,72}{164.566,07}$	4,00
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	SG = $\frac{659.188,72 + 34.377,26}{164.566,07}$	4,21
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	E = $\frac{164.566,07}{659.188,72 + 34.377,26}$	0,24

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
 AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo; PC - passivo circulante;
 OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Ampére, 23 de março de 2022.

Rafael Korlikoski

Rafael Zabot Korlikoski
 RG: 9.446.811 6
 Gerente Administrativo

Michel Parizotto Luquini

Michel Parizotto Luquini
 RG. 8.229.451-1 SSP/PR
 CRC: 0536659/0-8
 Contador

Michel Parizotto Luquini
 CRC-PR Nº 053659 0-8
 Contador

Bruma

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 10.353.532/0001-66
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI
NIRE	41600729102
CNPJ	10.353.532/0001-66
Número de Ordem	13
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	AMPERE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/09/2008
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7547

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	13
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7547
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9D.75.69.7F.37.CC.F9.F7.77.97.25.CB.65.5F.59.D9.86.68.73.C8-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

Bruma

J.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 10.353.532/0001-66

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R\$ 1.564.788,84	R\$ 959.479,36
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 1.023.202,38	R\$ 193.894,10
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A VISTA		R\$ 448.038,46	R\$ 733.962,19
51.244.25019/75 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CEI:		R\$ 93.548,00	R\$ 0,00
90.002.67746/73 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CEI:		R\$ 0,00	R\$ 31.623,07
(-) Deducoes		R\$ (95.474,30)	R\$ (61.024,95)
(-) (-) ISS		R\$ (10.784,73)	R\$ (5.592,67)
(-) (-) SIMPLES		R\$ (84.689,57)	R\$ (55.432,28)
Receita Líquida		R\$ 1.469.314,54	R\$ 898.454,41
(-) Custos Mercadorias Vendidas		R\$ (1.111.679,00)	R\$ (374.158,53)
(-) ICMS ANTECIPADO		R\$ (0,00)	R\$ (115,57)
(-) ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS		R\$ (32.021,76)	R\$ (119.590,44)
(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS		R\$ 119.590,44	R\$ 48.822,08
(-) COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA		R\$ (1.202.751,13)	R\$ (281.862,74)
(-) DEVOLUÇÕES DE COMPRA		R\$ 4.489,17	R\$ 3.285,64
(-) COMPRA CEI - 90.002.67746/73		R\$ (0,00)	R\$ (22.661,45)
(-) ST/AT		R\$ (985,72)	R\$ (2.036,05)
Lucro Bruto		R\$ 357.635,54	R\$ 524.295,88
(-) Despesas Administrativas		R\$ (126.754,29)	R\$ (463.827,48)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (340,00)	R\$ (930,00)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (73.973,80)	R\$ (71.223,87)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (11.976,00)	R\$ (12.528,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (7.192,66)	R\$ (6.464,28)
(-) FÉRIAS		R\$ (4.157,34)	R\$ (17.053,13)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (2.502,57)
(-) FGTS		R\$ (6.613,08)	R\$ (6.740,34)
(-) GRRF MULTA RESCISORIA A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (2.687,47)
(-) IPVA		R\$ (0,00)	R\$ (1.398,08)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.964,99)
(-) LICENCIAMENTO/SEGURO DETRAN		R\$ (0,00)	R\$ (92,28)
(-) TAXA CRT		R\$ (0,00)	R\$ (617,65)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9D.75.69.7F.37.CC.F9.F7.77.97.25.CB.65.5F.59.D9.86.68.73.C8-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 1 de 2

Bruma

4.

000112

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 10.353.532/0001-66

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ALVARÁ		R\$ (0,00)	R\$ (704,00)
(-) CREA-PR PJ		R\$ (0,00)	R\$ (1.683,59)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (3.429,77)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (3.342,23)
(-) TELEFONE		R\$ (1.020,00)	R\$ (972,95)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (0,00)	R\$ (3.205,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (19.187,16)	R\$ (19.197,50)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (1.076,05)	R\$ (306.448,93)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (1.170,00)	R\$ (0,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (48,20)	R\$ (72,36)
(-) ACEAMP - ASSOCIAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (568,49)
COMERCIAL			
(-) Despesas Tributarias		R\$ (27,27)	R\$ (0,00)
(-) IOF		R\$ (27,27)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (4.746,96)	R\$ (1.530,02)
(-) DESPESAS COM COMBUSTIVEIS		R\$ (798,07)	R\$ (0,00)
(-) MULTAS E MORA		R\$ (452,65)	R\$ (106,88)
(-) JUROS E MORA		R\$ (0,00)	R\$ (19,32)
(-) JUROS E COMISSÕES		R\$ (0,00)	R\$ (29,61)
BANCÁRIAS			
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (3.496,24)	R\$ (1.039,30)
(-) IRRF - RENDIMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (334,91)
Receitas Financeiras		R\$ 8.816,66	R\$ 2.528,51
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 8.816,66	R\$ 2.528,51
Resultado operacional líquido		R\$ 234.923,68	R\$ 61.466,89
Resultado Antes do IR		R\$ 234.923,68	R\$ 61.466,89
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 234.923,68	R\$ 61.466,89

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9D.75.69.7F.37.CC.F9.F7.77.97.25.CB.65.5F.59.D9.86.68.73.C8-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 2 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 10.353.532/0001-66

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 889.800,50	R\$ 693.565,98
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 837.442,74	R\$ 659.188,72
DISPONÍVEL		R\$ 707.560,47	R\$ 606.483,50
CAIXA		R\$ 55.491,51	R\$ 172.530,71
CAIXA GERAL		R\$ 55.491,51	R\$ 172.530,71
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 5.476,38	R\$ 233.987,80
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C.C.: 328-2		R\$ 5.476,38	R\$ 233.987,80
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 646.592,58	R\$ 199.964,99
APLICAÇÃO CDB FLX		R\$ 187.000,00	R\$ 0,00
APLICAÇÃO FIC ALOCAÇÃO MACRO MULTIMERC		R\$ 102.557,45	R\$ 0,00
CAIXA FIC PREMIUM RF REF DI LP		R\$ 201.181,50	R\$ 199.964,99
APLICAÇÃO FIC GIRO		R\$ 155.853,63	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 10.291,83	R\$ 3.883,14
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 533,54
ADIANTAMENTO FERIAIS		R\$ 0,00	R\$ 533,54
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 10.291,83	R\$ 3.349,60
INSS A COMPENSAR		R\$ 10.291,83	R\$ 3.349,60
ESTOQUE		R\$ 119.590,44	R\$ 48.822,08
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 119.590,44	R\$ 48.822,08
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 119.590,44	R\$ 48.822,08
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 52.357,76	R\$ 34.377,26
IMOBILIZADO		R\$ 52.357,76	R\$ 34.377,26
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 1.673,07	R\$ 2.890,07
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 689,07	R\$ 1.906,07
ESCADA MADEIRA SINGELA GIRATORIA/ESCADA EXTENSÃO		R\$ 984,00	R\$ 984,00
VEÍCULOS		R\$ 94.000,00	R\$ 94.000,00
VW GOL SPECIAL 15/15		R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00
CAMINHÃO FORD/CARGO 712 2010 PLACA: MHU7938		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (44.415,31)	R\$ (63.612,81)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (669,12)	R\$ (846,54)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9D.75.69.7F.37.CC.F9.F7.77.97.25.CB.65.5F.59.D9.86.68.73.C8-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 1 de 3

Bruno

1.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 10.353.532/0001-66

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEPRECIACIONES DE VEÍCULOS		R\$ (42.866,35)	R\$ (61.666,27)
(-) (-)AMORTIZAÇÃO SOFTWARE		R\$ (879,84)	R\$ (1.100,00)
SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
LICENÇA USO SISTEMA INTEGRADO COMERCIAL		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
PASSIVO		R\$ 889.800,50	R\$ 693.565,98
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 422.267,48	R\$ 164.566,07
FORNECEDORES		R\$ 410.798,90	R\$ 133.577,64
FORNECEDORES		R\$ 410.798,90	R\$ 133.577,64
COMERCIAL ELETRICA DZ LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.539,40
DENKI MARINGA LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 98.975,88
F.ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 360,00
FAME FAB APAR MAT ELETR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 6.179,00
ILUMATIC S/A ILUMIN. E ELETROMETALURGICA		R\$ 410.798,90	R\$ 0,00
LORENZETTI S.A. INDUSTRIAS BRASILEIRAS E		R\$ 0,00	R\$ 4.987,45
LUXFORT DO BRASIL LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 13.926,11
OSVALDIR UNCINI		R\$ 0,00	R\$ 1.217,00
TMG COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.720,80
TRILUX ELETRO COMERCIAL LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 3.672,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 2.429,31	R\$ 24.656,68
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 2.429,31	R\$ 24.656,68
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.142,45
IRRF A RECOLHER		R\$ 257,18	R\$ 257,18
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 2.172,13	R\$ 23.257,05
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 9.039,27	R\$ 6.331,75
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 8.151,32	R\$ 5.649,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 7.263,10	R\$ 4.718,95
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 888,22	R\$ 930,05
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 887,95	R\$ 682,75
FGTS A RECOLHER		R\$ 887,95	R\$ 682,75
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 467.533,02	R\$ 528.999,91

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9D.75.69.7F.37.CC.F9.F7.77.97.25.CB.65.5F.59.D9.86.68.73.C8-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 2 de 3

Bruma?

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 10.353.532/0001-66

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL		R\$ 185.000,00	R\$ 185.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 185.000,00	R\$ 185.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 185.000,00	R\$ 185.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 282.533,02	R\$ 343.999,91
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 282.533,02	R\$ 343.999,91
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 282.533,02	R\$ 343.999,91

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9D.75.69.7F.37.CC.F9.F7.77.97.25.CB.65.5F.59.D9.86.68.73.C8-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 3 de 3

000116

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped
Versão: 8.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 41600729102	CNPJ 10.353.532/0001-66
NOME EMPRESARIAL RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 13
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 9D.75.69.7F.37.CC.F9.F7.77.97.25.CB.65.5F.59.D9.86.68.73.C8	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contabilista	29762600959	RUI LUQUINI:29762600959	415829080426735990 2	09/10/2020 a 09/10/2021	Não
Procurador	29762600959	RUI LUQUINI:29762600959	415829080426735990 2	09/10/2020 a 09/10/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

9D.75.69.7F.37.CC.F9.F7.77.97.25.CB.
65.5F.59.D9.86.68.73.C8-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 24/03/2021 às 16:16:43

AC.EA.60.97.90.2B.73.F4
F7.A7.DB.87.30.1E.FD.0B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

1.

000117

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI, cadastrada no CNPJ sob o número 10.353.532/0001-66, constituída em 17/09/2008, tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal, com ramo de atividade principal Comércio varejista de material elétrico, com sede no município de Ampére -PR, Avenida XV de Novembro, 1003, Bairro: Centro CEP:85.640-000.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2020 e 31 de Dezembro de 2019 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente ITG 1000.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

4. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o ITG 1000 – Contabilidade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2020 e 31 de Dezembro de 2019 utilizando regime de competência.

6. ATIVOS CIRCULANTES

Estão classificados no Ativo Circulante os ativos que se espera realizar, vender ou consumir num período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis, ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa restrita ao período citado anteriormente.

6.1. ESTOQUES

Os estoques são registrados pelo custo de aquisição abrangem o preço de compra, tributos de importação e outros tributos (com exceção daqueles posteriormente recuperáveis pela entidade), transporte, manuseio e outros custos diretamente atribuíveis à aquisição de bens acabados, materiais e serviços. Descontos comerciais, abatimentos e outros itens similares são deduzidos na determinação dos custos de compra.

7. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

As contas que compõem o Ativo Não Circulantes são todas aquelas cujos fatos contábeis não se classificam como sendo Ativos Circulantes.


7.1. IMOBILIZADO

Os Ativos imobilizados são ativos tangíveis mantidos para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, para aluguel a terceiros ou para fins administrativos, utilizados durante mais de um período. São avaliados inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado esteja à disposição da administração. Os imobilizados estão sujeitos a depreciação ou amortização calculados de forma linear conforme estimativa de vida útil e percentuais disponibilizados pela Receita Federal.

8. PASSIVO CIRCULANTE

Estão registrados no Passivo Circulante fatos que se espera liquidar ou for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis.


RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI
ADMINISTRADOR(A)
CPF: 052.204.959-17


RUI LUQUINI
CONTADOR – CRC PR-01765308
CPF: 297.626.009-59


A. Bruna



Rafael Z. Korlikoski - Eireli

RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI
Avenida XV de Novembro, 1003, Centro
E-mail: rafa.korli@hotmail.com Fone: (46) 3547-2257
Ampére – Paraná – CEP:85640-000
CNPJ: 10.353.532/0001-66

MODELO Nº 04 - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2022

O signatário da presente, em nome da proponente RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ampére, 23 de março de 2022.



Rafael Zabot Korlikoski
RG: 9.446.811 6
Gerente Administrativo




Drume
1.

Rafael Z. Korlikoski - Eireli

RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI
Avenida XV de Novembro, 1003, Centro
E-mail: rafa.korli@hotmail.com Fone: (46) 3547-2257
Ampére – Paraná – CEP:85640-000
CNPJ: 10.353.532/0001-66

MODELO Nº 06 – DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2022

Objeto :

Mão-de-obra (serviço) para execução de 125,69m² de obras residenciais populares, com referência aos projetos municipais padrão RP-A-01 e RP-P-01, em padrão misto de alvenaria e madeira. Sendo a alvenaria de blocos cerâmicos ou de concreto de tamanhos variados, com ou sem estrutura de concreto armado e construções de madeira com estrutura de madeira e fechamento simples com tábuas e ripas, bem como mata-juntas. Admitindo-se variação e adaptação em relação aos projetos padrão, conforme necessidade ou arbitragem do Município de Manfrinópolis. Localizando-se em diversas localidades do Município. Incluindo fundações, pisos, revestimento de paredes e pisos, impermeabilização, estruturas, fechamento, estrutura de cobertura, cobertura, caixilhos, beirais, forros, arremates, instalação de esquadrias, instalação hidrossanitárias completa (ponto para pia cozinha, lavatório, bacia sanitária, chuveiro e ralo, dois pontos de uso na lavanderia e ralo na lavanderia), instalação elétrica (2 ou 3 pontos de tomada por cômodo, mais ponto de iluminação por cômodo e chuveiro), instalação de revestimento cerâmico, pinturas e fundos, semelhantes e correlatos necessários ao projeto, conforme necessidade. 125,69m² refere-se a área fechada havendo mais beiral de 0,6m de largura em todas as faces.

A empresa RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 10.353.532/0001-66, estabelecida na Avenida XV de Novembro, 1003, Centro, Ampére/PR, através do signatário da presente, o senhor Rafael Zabot Korlikoski, Gerente Administrativo, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 47.42-3-00 – Comércio varejista de material elétrico.

Ampére, 23 de março de 2022.



Rafael Zabot Korlikoski
RG: 9.446.811 6
Gerente Administrativo


Bruno

Rafael Z. Korlikoski - Eireli

RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI
Avenida XV de Novembro, 1003, Centro
E-mail: rafa.korli@hotmail.com Fone: (46) 3547-2257
Ampére – Paraná – CEP:85640-000
CNPJ: 10.353.532/0001-66

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

A Comissão de Licitação do Município de MANFRINOPOLIS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

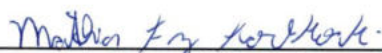
O representante legal e responsável técnico da empresa RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 10.353.532/0001-66, **declaram**, sob as penas da Lei, que renunciam à Visita Técnica ao local da obra do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com o Município de manfrinopolis.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Ampére, 23 de março de 2022.



Rafael Zabot Korlikoski
RG: 9.446.811 6
Gerente Administrativo



Mathias Felipe Zabot Korlikoski
CREA/PR: 175844/D
Engenheiro Civil


Bruma

Rafael Z. Korlikoski - Eireli

RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI
Avenida XV de Novembro, 1003, Centro
E-mail: rafa.korli@hotmail.com Fone: (46) 3547-2257
Ampére – Paraná – CEP:85640-000
CNPJ: 10.353.532/0001-66

MODELO Nº 01 - CARTA-CREDENCIAL

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2022

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, Rafael Zobot Korlikoski, carteira de identidade 9.446.811 6, na qualidade de responsável legal pela RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI, vem pela presente informar que o senhor Rafael Zobot Korlikoski, RG 9.446.811 6, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Ampére, 23 de março de 2022.

Rafael Korlikoski

Rafael Zobot Korlikoski
RG: 9.446.811 6
Gerente Administrativo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Bruma



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI**

CPF/CNPJ: **10.353.532/0001-66**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:16:11 do dia 23/03/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ZL5K230322091611

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Bruna

Rafael Z. Korlikoski - Eireli

RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI
Avenida XV de Novembro, 1003, Centro
E-mail: rafa.korli@hotmail.com Fone: (46) 3547-2257
Ampére – Paraná – CEP:85640-000
CNPJ: 10.353.532/0001-66

TERMO DE RENUNCIA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2022

À RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI, com sede na Avenida XV de Novembro, 1003, Centro, Ampére/PR, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.353.532/0001-66 vem, através do seu representante legal abaixo assinado, por meio deste, declinar do direito de interpor recurso acerca dos procedimentos e decisões da Comissão Julgadora de Licitação, quanto ao julgamento dos envelopes: nº 01 HABILITAÇÃO, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório; referente Tomada de Preços Nº 02/2022.

Ampére, 23 de março de 2022.

RAFAEL ZABOT
KORLIKOSKI
EIRELI:10353532000166

Assinado de forma digital por
RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI
EIRELI:10353532000166
Dados: 2022.03.23 09:32:25 -03'00'

Rafael Zabot Korlikoski
RG: 9.446.811 6
Gerente Administrativo



Rafael Zabot Korlikoski

Município de Manfrinópolis
Tomada de preços 2/2022

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 22.183.397/0001-37 Fornecedor : JOAO SQUEVA COM DE MADERAS LTDA E-mail: CONTABIL.APOLLO@GMAIL.COM
Endereço : AV SAO CRISTOVAO 115 EMPRESA - CENTRO - Manfrinópolis/PR - CEP 85628-000 Telefone: 46999207029 Fax: Celular:
Inscrição Estadual: Contador: Telefone contador:

Representante: JOAO SQUEVA RG: 64618393
Endereço representante: AV SAO CRISTOVAO 115 CASA - CENTRO - Manfrinópolis/PR - CEP 85628-000 CPF: 913.848.939-20
E-mail representante: CONTABIL.APOLLO@GMAIL.COM Telefone representante:

Banco: Agência: Conta: Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Mão-de-obra (serviço) para execução de 125,69m² de obras residenciais populares, com referência aos projetos municipais padrão RP-A-01 e RP-P-01, em padrão misto de alvenaria e madeira. Sendo a alvenaria de blocos cerâmicos ou de concreto de tamanhos variados, com ou sem estrutura de concreto armado e construções de madeira com estrutura de madeira e fechamento simples com tábuas e ripas, bem como mata-juntas. Admitindo-se variação e adaptação em relação aos projetos padrão, conforme necessidade ou arbitragem do Município de Manfrinópolis. Localizando-se em diversas localidades do Município. Incluindo fundações, pisos, revestimento de paredes e pisos, impermeabilização, estruturas, fechamento, estrutura de cobertura, cobertura, calçadas, beirais, forros, arremates, instalação de esquadrias, instalação hidrossanitárias completa (ponto para pia cozinha, lavatório, bacia sanitária, chuveiro e ralo, dois pontos de uso na lavanderia e ralo na lavanderia), instalação elétrica (2 ou 3 pontos de tomada por cômodo, mais ponto de iluminação por cômodo e chuveiro), instalação de revestimento cerâmico, pinturas e fundos, semelhantes e correlatos necessários ao projeto, conforme necessidade. 125,69m² refere-se a área fechada havendo mais beiral de 0,6m de largura em todas as faces.	125,69	M2	869,06	PRÓPRIA		455,00	57.188,95

PREÇO TOTAL DO LOTE : 57.188,95
TOTAL DA PROPOSTA : 57.188,95

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 5 meses

50005-5
JOAO SQUEVA COM DE MADERAS LTDA
CNPJ: 22.183.397/0001-37

Handwritten signatures and stamps, including the number 000124.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

JOAO SQUENA COM. DE MADEIRAS LTDA

CNPJ: 22.183.397/0001-37

Av São Cristóvão, Centro, Manfrinópolis/PR

Telefone: (46) 99920-7029

Manfrinópolis – PR, 13 de Março de 2022


À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de tomada de Preços nº 02/2022

Prezados senhores,

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação nossa proposta de preços, relativa à execução de obra, onde visa-se a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e revitalização de prédio público conforme projetos, da licitação em epígrafe. O preço unitário proposto para execução dos serviços objeto da licitação supramencionada é de R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais). O prazo de execução do objeto é de 150 dias (cento e vinte dias) contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada. O prazo de validade da proposta de preços é de 180 dias (cento e oitenta dias) a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,



JOAO SQUENA
CPF: 913.848.939-20
Representante Legal



Bruma





Município de Manfrinópolis
Tomada de preços 2/2022

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 10.353.532/0001-66 Fornecedor: RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI E-mail: rafa.korlik@hotmail.com
 Endereço: AVENIDA XV DE NOVEMBRO 1003 - CENTRO - Ampére/PR - CEP 85640-000 Telefone: (46) 3547-2257 Fax:
 Inscrição Estadual: 9045534500 Contador: Telefone contador:
 Representante: RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI RG: Telefone representante: 46999031105
 Endereço representante: AV XV DE NOVEMBRO 1003 SALA 3 - CENTRO - Ampére/PR - CEP 85640-000
 E-mail representante: rafa.korlik@hotmail.com

Banco: Agência: Conta: Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Mão-de-obra (serviço) para execução de 125,69m ² de obras residenciais populares, com referência aos projetos municipais padrão RP-A-01 e RP-P-01, em padrão misto de alvenaria e madeira. Sendo a alvenaria de blocos cerâmicos ou de concreto de tamanhos variados, com ou sem estrutura de concreto armado e construções de madeira com estrutura de madeira e fechamento simples com tábuas e ripas, bem como mata-juntas. Admitindo-se variação e adaptação em relação aos projetos padrão, conforme necessidade ou arbitragem do Município de Manfrinópolis. Localizando-se em diversas localidades do Município. Incluindo fundações, pisos, revestimento de paredes e pisos, impermeabilização, estruturas, fechamento, estrutura de cobertura, cobertura, caixilhos, beirais, forros, arremates, instalação de esquadrias, instalação hidrossanitárias completa (ponto para pia cozinha, lavatório, bacia sanitária, chuveiro e ralo, dois pontos de uso na lavanderia e ralo na lavanderia), instalação elétrica (2 ou 3 pontos de tomada por cômodo, mais ponto de iluminação por cômodo e chuveiro), instalação de revestimento cerâmico, pinturas e fundos, semelhantes e correlatos necessários ao projeto, conforme necessidade. 125,69m ² refere-se a área fechada havendo mais beiral de 0,6m de largura em todas as faces.	125,69	M2	869,06	PRÓPRIA	PROPRIO	649,00	81.572,81

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 5 meses

PREÇO TOTAL DO LOTE: 81.572,81
TOTAL DA PROPOSTA: 81.572,81

Rafael Korlik/Korli
 RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI
 CNPJ: 10.353.532/0001-66

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
 921000

Rafael Z. Korlikoski - Eireli

RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI
Avenida XV de Novembro, 1003, Centro
E-mail: rafa.korli@hotmail.com Fone: (46) 3547-2257
Ampére – Paraná – CEP:85640-000
CNPJ: 10.353.532/0001-66

000127

MODELO Nº 05 - PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação nossa proposta de preços, relativa à execução

Mão-de-obra (serviço) para execução de 125,69m² de obras residenciais populares, com referência aos projetos municipais padrão RP-A-01 e RP-P-01, em padrão misto de alvenaria e madeira. Sendo a alvenaria de blocos cerâmicos ou de concreto de tamanhos variados, com ou sem estrutura de concreto armado e construções de madeira com estrutura de madeira e fechamento simples com

tábuas e ripas, bem como mata-juntas. Admitindo-se variação e adaptação em relação aos projetos padrão, conforme necessidade ou arbitração do Município de Manfrinópolis. Localizando-se em diversas localidades do Município. Incluindo fundações, pisos, revestimento de paredes e pisos, impermeabilização, estruturas, fechamento, estrutura de cobertura, cobertura, caixilhos, beirais, forros, arremates, instalação de esquadrias, instalação hidrossanitárias completa (ponto para pia cozinha, lavatório, bacia sanitária, chuveiro e ralo, dois pontos de uso na lavanderia e ralo na lavanderia), instalação elétrica (2 ou 3 pontos de tomada por cômodo, mais ponto de iluminação por cômodo e chuveiro), instalação de revestimento cerâmico, pinturas e fundos, semelhantes e correlatos necessários ao projeto, conforme necessidade. 125,69m² refere-se a área fechada havendo mais beiral de 0,6m de largura em todas as faces.
da licitação em epígrafe.

O preço unitário proposto para execução dos serviços objeto da licitação supramencionada é de R\$ 81.572,81 (Oitenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos)

O prazo de execução do objeto é de 05(cinco) meses contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60(sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Ampére, 23 de março de 2022.



Rafael Zobot Korlikoski
RG: 9.446.811 6
Gerente Administrativo




Bruma
Maly



Município de Manfrinópolis - 2022
Mapa da Licitação
Tomada de preços 2/2022

Equipiano

Página 1

Data abertura: 23/03/2022 Data julgamento: 23/03/2022 Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001						
001	M2	125,69	455,00 *	PRÓPRIA	648,00	PRÓPRIA
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			57.188,95			
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR						

CNPJ: 10.353.532/0001-66

CNPJ: 22.183.397/0001-37

000128

CNPJ: 22.183.397/0001-37 - JOAO SQUENA COM DE MADEIRAS LTDA

CNPJ: 10.353.532/0001-66 - RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: Jozinei dos Santos, na versão: 5529 d

23/03/2022 09:38:17



Classificação por Fornecedor
Tomada de preços 2/2022

Equipax

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 22678-5 JOAO SQUENA COM DE MADEIRAS LTDA Email: CONTABIL.APOLLO@GMAIL.COM Representante: 24855-0 JOAO SQUENA Lote 001 - Lote 001 001 7082 Mão-de-obra (serviço) para execução de 125,69m ² de obras residenciais									
		M2	125,69	Habilitado	PRÓPRIA		456,00	57.188,95	*
VALOR TOTAL:								57.188,95	

000000



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 000130

REF: EDITAL DE Tomada de preços nº 02/2022 - Município de Manfrinópolis

Aos 23 dias do mês de março do ano de 2022, às 09:00horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a comissão permanente de licitação composta pelo presidente e membros a seguir relacionados:

Jozinei dos Santos
Presidente

Susana Francisconi
Membro

Isabel Carolina Mochnacz
Membro

Designados pela Portaria nº 3511/2022, para proceder à abertura e julgamento da Tomada de Preços, nº 02/2022, que tem como objeto de licitação: para **Contratação de empresa para fornecimento de mande obra especializada para edificação de obras residenciais populares conforme projetos**, edital este, publicado nos seguintes veículos de publicação: Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DIOM), Diário Oficial do município Jornal Tribuna Regional.

Aberta a sessão pelo senhor presidente, apresentaram-se como proponente(s) a(s) empresa(s), conforme credenciais abaixo:

Participantes				
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta e Prazo de execução
RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI	10.353.532/0001-66	SEM REPRESENTANTE		60 dias 05 meses
SQUENA COM. DE MADEIRAS LTDA	22.183.397/0001-37	JÃO SQUENA	913.848.939-20	60 dias 05 meses

Em ato contínuo foram examinados e rubricados os envelopes pela Comissão e pelos representantes das empresas participantes do certame ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope nos termos do edital.

Dando seguimento, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi submetida ao exame e rubricada pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes.

Foi constatado que:

A empresa - apresentou a documentação em consonância com o estabelecido em edital de licitação desta forma fora a mesma considerada habilitada.

A empresa **SQUENA COM. DE MADEIRAS LTDA** apresentou a documentação em consonância com o estabelecido em edital de licitação desta forma fora a mesma considerada habilitada.

A empresa **RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI** apresentou a documentação em consonância com o estabelecido em edital de licitação desta forma fora a mesma considerada habilitada.

Foi consultado junto ao TCR/PR e TCU e nada consta em nome das proponentes.

Bruma
Isabel



Das manifestações quanto a habilitação:

000131

A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, desde que manifestado no ato da sessão pública, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2.

Não houve a manifestação de recursos quanto à habilitação.

Por não haver manifestação de recurso por parte das proponentes quanto a habilitação em ato contínuo foi aberto os envelopes de proposta das proponentes habilitadas chegando aos seguintes resultados:

Com a melhor proposta de preços a empresa **SQUENA COM. DE MADEIRAS LTDA** CNPJ: 22.183.397/0001-37, com o valor de **R\$ 57.188,95 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).**

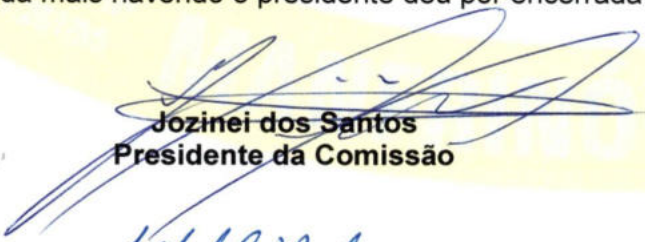
Com a segunda melhor proposta a empresa **RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI** CNPJ: 10.353.532/0001-66, com o valor de **R\$ 81.572,81 (Oitenta e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos).**

Quanto às propostas não houve manifestação de recursos.


Por apresentar a melhor proposta a empresa **SQUENA COM. DE MADEIRAS LTDA** CNPJ: 22.183.397/0001-37, com o valor de **R\$ 57.188,95 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).**

Foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado para a Procuradoria jurídica e Controle Interno para emissão de pareceres e em sendo favoráveis será encaminhado ao Senhora Prefeita Municipal para tomar ciência e querendo proceder à homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo o presidente deu por encerrada a sessão as 09hs:45min.


Jozinei dos Santos
Presidente da Comissão


Susana Francisconi
Membro


Isabel Carolina Mochnac
Membro


SQUENA COM. DE MADEIRAS LTDA


Bruna Keli De Lima
Testemunha

Daniel Luz Dos Reis
Engenheiro Civil Município de Manfrinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER DO CONTROLE INTERNO/2021**ORIGEM:** Tomada de Preços 02/2022**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer**REQUERENTE:** Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Tomada de Preços 02/2022, que pede análise e parecer dos atos realizados pela equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que visa. **Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada para edificação de obras residenciais populares conforme projetos.**

I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Tomada de Preços, prevista na Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.

2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2021.

3. A Senhora Prefeita Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.

4. Consta a Portaria n.º 3329/2021 que designa comissão permanente de licitação

Observo neste, que a equipe designada da Comissão de Licitação adotaram as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Tomada de Preços, amparada subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

III – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos nos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências.

11/06/20

V - DOS FATOS

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Equipe de comissão de licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

VI - CONCLUSÃO

A Comissão de Licitação atenderam os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

É o parecer.

Manfrinópolis, 23 de março de 2022.


Tiago Custin Nesi
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ⁰⁰⁰¹³⁴ MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022
PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concluída a sessão da Tomada de Preços, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião.

Após a manifestação supratranscrita, a Comissão Permanente de Licitações deu início à fase externa do certame e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem seus envelopes. Salienta-se que entre a publicação e a abertura dos envelopes fora observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias (art. 21, parágrafo, 2º, III da Lei nº 8666/93).


Encerrada a fase de classificação e de habilitação a Comissão Permanente de Licitações constatou que a Empresa **SQUENA COM. DE MADEIRAS LTDA, CNPJ 22.183.397/0001-37**, apresentou melhor proposta com valor de R\$ 57.188,95 (cinquenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos) fora declarada vencedora do certame.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada CPL, entendo que a fase externa da Tomada de Preços nº 02/2022 obedeceu aos trâmites legais.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 29 de março de 2022.


LEONIR PAGNONCELI BATISTA
PROCURADOR JURIDICO
OAB/PR Nº 85.221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 000135 Tomada de preços N° 2/2022

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3511/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços n° 2/2022 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de mande obra especializada para edificação de obras residenciais populares conforme projetos.**, em favor das empresas conforme abaixo;

JOAO SQUENA COM DE MADEIRAS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total	
1	1	Mão-de-obra (serviço) para execução de 125,69m ² de obras residenciais populares, com referência aos projetos municipais padrão RP-A-01 e RP-P-01, em padrão misto de alvenaria e madeira. Sendo a alvenaria de blocos cerâmicos ou de concreto de tamanhos variados, com ou sem estrutura de concreto armado e construções de madeira com estrutura de madeira e fechamento simples com tábuas e ripas, bem como mata-juntas. Admitindo-se variação e adaptação em relação aos projetos padrão, conforme necessidade ou arbitração do Município de Manfrinópolis. Localizando-se em diversas localidades do Município. Incluindo fundações, pisos, revestimento de paredes e pisos, impermeabilização, estruturas, fechamento, estrutura de cobertura, cobertura, caixilhos, beirais, forros, arremates, instalação de esquadrias, instalação hidrossanitárias completa (ponto para pia cozinha, lavatório, bacia sanitária, chuveiro e ralo, dois pontos de uso na lavanderia e ralo na lavanderia), instalação elétrica (2 ou 3 pontos de tomada por cômodo, mais ponto de iluminação por cômodo e chuveiro), instalação de revestimento cerâmico, pinturas e fundos, semelhantes e correlatos necessários ao projeto, conforme necessidade. 125,69m ² refere-se a área fechada havendo mais beiral de 0,6m de largura em todas as faces.	M2	125,69	455,00	57.188,95	
TOTAL						57.188,95	

Estando em conformidade com a ata de seção de Tomada de preços 2/2022 datada de 23/03/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 5 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/03/2022.


Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional Edição n° <u>1992</u> Pág.: <u>3A</u> Data: <u>31</u> / <u>03</u> / 2022. <u>Bruna</u>	PUBLICADO NO DIOM/PR Edição n° <u>2488</u> Pág.: <u>499</u> Data: <u>31</u> / <u>03</u> / 2022. <u>Bruna</u>
---	--

O QUE UM VEREADOR DEVE FAZER?



quatro principais

- representar
- legislar
- fiscalizar
- assessorar

São os vereadores que propõem, discutem e aprovam as leis a serem aplicadas no município. Entre essas leis, está a **Lei Orçamentária Anual**, que define em que deverão ser aplicados os recursos provenientes dos impostos pagos pelos cidadãos. Também é dever do vereador acompanhar as ações do Executivo



BARRACÃO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Tomada de preços Nº 2/2022
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3511/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços nº 2/2022 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada para edificação de obras residenciais populares conforme projetos**, em favor das empresas conforme abaixo:

JOAO SQUENA COM DE MADEIRAS LTDA

Lote/Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	Mão-de-obra (serviço) para execução de 125,69m² de obras residenciais populares, com referência aos projetos municipais padrão RP-A-01 e RP-P-01, em padrão misto de alvenaria e madeira. Sendo a alvenaria de blocos cerâmicos ou de concreto de tamanhos variados, com ou sem estrutura de concreto armado e construções de madeira com estrutura de madeira e fechamento simples com tábuas e ripas, bem como mata-juntas. Admitindo-se variação e adaptação em relação aos projetos padrão, conforme necessidade ou arbitragem do Município de Manfrinópolis. Localizando-se em diversas localidades do Município. Incluindo fundações, pisos, revestimento de paredes e pisos, impermeabilização, estruturas, fechamento, estrutura de cobertura, cobertura, caixilhos, beirais, forras, arremates, instalação de esquadrias, instalação hidrossanitárias completa (ponto para pia cozinha, lavatório, bacia sanitária, chuveiro e ralo, dois pontos de uso na lavanderia e ralo na lavanderia), instalação elétrica (2 ou 3 pontos de tomada por cômodo, mais ponto de iluminação por cômodo e chuveiro), instalação de revestimento cerâmico, pílulas e fundos, semelhantes e correlatos necessários ao projeto, conforme necessidade. 125,69m² refere-se a área fechada havendo mais beiral de 0,6m de largura em todas as faces.	M2	125,69	455,00	57.188,95
TOTAL					57.188,95

Estando em conformidade com a ata de seção de Tomada de preços 2/2022 datada de 23/03/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 5 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 30/03/2022. **Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL - CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 24/2022
(Lei Municipal nº 61, de 22 de dezembro de 2021)

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: LUCIMARA FAVARETTO DE ALBUQUERQUE

CARGO: PROFESSOR - 20 HORAS

VALOR MENSAL: A contratada perceberá do contratante, a quantia de R\$ R\$ 1.803,83 (um mil oitocentos e três reais e oitenta e três centavos). **VIGÊNCIA:** A partir de 01 de abril de 2022 a 20 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2022. **VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

Contrato Nº: 38/2022 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR

Contratada: ADELMA DIESEL CONSTRUCOES EIRELI

Valor.....: R\$ 25.000,00 - Vigência...: Início: 30/03/2022 Término: 30/03/2023

Licitação...: Tomada de Preço Nº.: 04/2022

Recursos...: Dotação: 255 - 1.8004 - 26.782 - 11 - 2.29 - 0 - 449051 Obras e Instalações

Objeto.....: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE GALPÃO PRÉ-MOLDADO PARA BARRACÃO INDUSTRIAL, TOTALIZANDO 60M2" para o município de Salgado Filho-PR.
VOLMAR DUARTE - PREFEITO MUNICIPAL, Salgado Filho, 30/03/2022

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - EDITAL Nº 022/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, no uso das atribuições conferidas nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Edital nº 007/2021 de 20 de setembro de 2021, CONVOCAR OS(A) CANDIDATO(S) abaixo relacionados(as) habilitados(as)/aptos(as) conforme o Anexo I deste Edital a comparecer no setor de recursos humanos dentro dos prazos previstos na legislação municipal vigente, com vistas à nomeação para tomar posse e exercício no cargo temporário correspondente.

O descumprimento dos prazos acarretará a exclusão do candidato e a perda do direito a vaga.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 de março de 2022.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ANEXO I - CANDIDATOS HABILITADOS/APTOS
CARGO: PROFESSOR - NOME: JESSICA GASPAR PEGORARO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa Nº 12/2022

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3511/2022 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 12/2022 referente à **Aquisição de caixas organizadoras para alocação, organização e arquivamento de documentos da Administração Pública de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo:

BELINKI E SOUZA LTDA

Lote/Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Caixa plástica organizadora na cor preta com medidas 560 X 365 X 100 300 X G	XUNID	200,00	79,80	15.960,00
TOTAL					15.960,00

Estando em conformidade com o Processo dispensa 12/2022 datada de 29/03/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 5 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 29/03/2022. **Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 15/2022

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 15/2022 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo:

RENATO MACHADO MERCADO

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	Recarga de gás liquefeito do petróleo (GLP), acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT	LIGUIGAS	UNID	300,00	118,30	35.490,00
TOTAL						35.490,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 15/2022 datada de 22/03/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 29/03/2022. **Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 19/2022

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 19/2022 referente à **Aquisição de móveis para destinação a implantação de uma facção afim de incentivar a geração de emprego e renda no Município de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo:

FERNANDA DA COSTA CUSTIN 12498558969

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	Mesa com comprimento de 2,70m, largura de 0,90 m e altura de 0,90 m, estrutura do pé de madeira de pinus sem pintura, tampo e pletreira em MDF 15 mm branco Tx.	PRÓPRIA	UNID	10,00	463,30	4.633,30
TOTAL						4.633,30

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 19/2022 datada de 25/03/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 29/03/2022. **Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Tomada de preços Nº 3/2022

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3511/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços nº 3/2022 referente à **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e revitalização de prédio público conforme projetos**, em favor das empresas conforme abaixo:

CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTA

Lote/Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Serviços de reforma e revitalização de prédio público das seguintes instalações da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis conforme memorial descritivo, planilhas e projetos	SERV	1,00	210.451,72	210.451,72
TOTAL					210.451,72

Estando em conformidade com a ata de seção de Tomada de preços 3/2022 datada de 23/03/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 4 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 30/03/2022. **Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 34/2022, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a dispensação gratuita na farmácia municipal na Unidade de Saúde e plantão 24 horas deste município de Salgado Filho - PR (reabertura de itens desertos e fracassados)

Data de entrega dos envelopes: 13/04/2022 às 08:00 horas no BLLI (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL). Data de abertura dos envelopes: 13/04/2022 às 09:00 horas na BLLI (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitação.stj@gmail.com.

Salgado Filho-PR, 29 de março de 2022. **VOLMAR DUARTE - Prefeito**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 28 de março de 2022.

000137

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaïne de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:086F1740

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 143 DE 28 DE MARÇO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.º 054/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido gratificação de 10% sobre seu salário base, aos servidores que desempenham suas funções diretamente em ações técnicas e administrativas da Administração Pública, com responsabilidade perante órgãos de controle e fiscalização externo, conforme Art. 34 da Lei Complementar n.º 054/2021, abaixo relacionados:

Mat.	Funcionário	Lotação
3293	Carla Rafela de Lima Bastos	Secretaria Municipal de Administração
3738	Eselaïne de Oliveira R. Ramos	Secretaria Municipal de Administração
3315	Gisele Kimecick	Secretaria Municipal de Administração
2622	Grazielli Franco	Secretaria Municipal de Administração
2509	Michael Josiel da Cruz	Secretaria Municipal de Administração
3362	Janaina Maria de Andrade	Secretaria Municipal de Administração
3364	Roberto Inocencio Pereira	Secretaria Municipal de Administração
3691	Roquefelis Alves da Silva	Secretaria Municipal de Administração
473	Ulisses Jose Mendes da Cruz	Secretaria Municipal de Administração
3733	Carlos Roberto R. Pedroso	Secretaria Municipal de Finanças
405	Jose Jacir de Carvalho	Secretaria Municipal de Finanças
4028	Debora Cavagnoli	Secretaria Municipal de Finanças
3291	Jackson Fernando Bar an Buher	Secretaria Municipal de Finanças
3968	Aderbal Pires de Oliveira	Secretaria Municipal de Finanças
4032	Anderson Luis Batista	Secretaria Municipal de Finanças

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 28 de março de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaïne de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:A8997EDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº02-2022

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Tomada de preços Nº 2/2022

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3511/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços nº 2/2022 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de mande obra especializada para edificação de obras residenciais populares conforme projetos**. Em favor das empresas conforme abaixo:

JOAO SQUENA COM DE MADEIRAS LTDA				Unid	Qty	Preço	Preço total
Lote	Item	Produto/Serviço					
1	1	Mão-de-obra (serviço) para execução de 125,69m² de obras residenciais populares, com referência aos projetos municipais padrão RP-A-01 e RP-P-01, em padrão misto de alvenaria e madeira. Sendo a alvenaria de blocos cerâmicos ou de concreto de tamanhos variados, com ou sem estrutura de concreto armado e construções de madeira com estrutura de madeira e fechamento simples com tábuas e ripas, bem como mata-juntas. Admitindo-se variação e adaptação em relação aos projetos padrão, conforme necessidade ou arbitragem do Município de Manfrinópolis. Localizando-se em diversas localidades do Município. Incluindo fundações, pisos, revestimento de paredes e pisos, impermeabilização, estruturas, fechamento, estrutura de cobertura, cobertura, caixilhos, beirais, forros, arremates, instalação de esquadrias, instalação hidrossanitárias completa (ponto para pia cozinha, lavatório, bacia sanitária, chuveiro e ralo, dois pontos de uso na lavanderia e ralo na lavanderia), instalação elétrica (2 ou 3 pontos de tomada por cômodo, mais ponto de iluminação por cômodo e chuveiro), instalação de revestimento cerâmico, pinturas e fundos, semelhantes e correlatos necessários ao projeto, conforme necessidade. 125,69m² refere-se a área fechada havendo mais beiral de 0,6m de largura em todas as faces.	M2	125,69	455,00	57.188,95	
TOTAL							57.188,95

Estando em conformidade com a ata de seção de Tomada de preços 2/2022 datada de 23/03/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 5 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/03/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

000138

Publicado por:
Bruna Keli de Lima
Código Identificador:00D8C448

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03-2022

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Tomada de preços Nº 3/2022

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3511/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços nº 3/2022 referente à **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e revitalização de prédio público conforme projetos.**, em favor das empresas conforme abaixo;

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviços de reforma e revitalização de prédio público das futuras instalações da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis conforme memorial descritivo, planilhas e projetos.	SERV	1,00	210.451,72	210.451,72
TOTAL						210.451,72

Estando em conformidade com a ata de seção de Tomada de preços 3/2022 datada de 23/03/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 4 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/03/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Keli de Lima
Código Identificador:BCAB107E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Pregão Eletrônico

987693.122022.4974.4522.3295907764
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS PR

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00012/2022

Às 14:00 horas do dia 28 de março de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 22/2022 de 07/02/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 243, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00012/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO a aquisição de móveis sob medida para o Paço Municipal, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1	
Descrição: Confeção móveis / placas / painéis em vidro	
Descrição Complementar: MOVEL SALA DE REUNIÕES. Moldura nas medidas de 2.77x2.60x0.20 em MDF 15mm Preto Silk (Guararapes) ou similar. Deve ser montado com estrutura interna e em 45 graus, na parte superior deixar abertura para instalação de tela de retroprojeto e passagem para abertura da tela. Armário com três portas nas medidas de 1.375x0.805x0.55, envoltórios e portas em MDF 15mm Preto Silk (Guararapes) ou similar e interno em MDF 15mm Branco TX, com uma prateleira interna. Aparador em MDF 15mm Fontana (Guararapes) engrossado com 45mm com nicho para frigobar. (Todas as medidas devem ser conferidas antes da produção)	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R\$ 4.422.8700	Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01	
Aceito para: COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.498.0000	
Item: 2	
Descrição: Confeção móveis / placas / painéis em vidro	
Descrição Complementar: MOVEL RECEPÇÃO. Painel em MDF 15mm Santiago (Sudati) para fechamento de caixas de eletricidade, nas medidas de 1.35x0.15x2.73. Duas portas em MDF 15mm Santiago (Sudati) embutidas no painel, dobradiças metálicas com amortecedor e sistema de abertura com clic. (Todas as medidas devem ser conferidas antes da produção)	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R\$ 5.371.0000	Situação: Aceito e Habilitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000139

Contrato de prestação de serviços nº 29/2022, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **JOAO SQUENA COM DE MADEIRAS LTDA**

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços 2/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 03/03/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: **JOAO SQUENA COM DE MADEIRAS LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.183.397/0001-37**, Com sede à AV SAO CRISTOVAO, 115 EMPRESA - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR, Neste ato representado pelo Sr JOAO SQUENA, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 913.848.939-20, Residente e domiciliado na de AV SAO CRISTOVAO, 115 CASA - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de Contratação de empresa para fornecimento de mande obra especializada para edificação de obras residenciais populares conforme projetos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços 2/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
01	1	7092	Mão-de-obra (serviço) para execução de 125,69m ² de obras residenciais populares, com referência aos projetos municipais padrão RP-A-01 e RP-P-01, em padrão misto de alvenaria e madeira. Sendo a alvenaria de blocos cerâmicos ou de concreto de tamanhos variados, com ou sem estrutura de concreto armado e construções de madeira com estrutura de madeira e fechamento simples com tábuas e ripas, bem como mata-juntas. Admitindo-se variação e adaptação em relação aos projetos padrão, conforme necessidade ou arbitragem do Município de Manfrinópolis. Localizando-se em diversas localidades do Município. Incluindo fundações, pisos, revestimento de paredes e pisos, impermeabilização, estruturas, fechamento, estrutura de cobertura, cobertura, caixilhos, beirais, forros, arremates, instalação de esquadrias, instalação hidrossanitárias completa (ponto para pia cozinha, lavatório, bacia sanitária, chuveiro e ralo, dois pontos de uso na lavanderia e ralo na lavanderia), instalação elétrica (2 ou 3 pontos de tomada por cômodo, mais ponto de iluminação por cômodo e chuveiro), instalação de revestimento cerâmico, pinturas e fundos, semelhantes e	M2	125,69	455,00	57.188,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		correlatos necessários ao projeto, conforme necessidade. 125,69m ² refere-se a área fechada havendo mais beiral de 0,6m de largura em todas as faces.			000140
TOTAL					57.188,95

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de **R\$. 57.188,95 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos próprios da municipalidade, na seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	970	05.003.08.241.0003.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	980	05.003.08.241.0003.2014	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1040	05.003.08.244.0003.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1050	05.003.08.244.0003.2015	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, **5 Meses 30/03/2022 à 29/08/2022 contados partir do 10º (décimo) dia da data da emissão da ordem de serviços.**

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da ordem de serviços.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto



Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Sexto

Em caso de dilação dos prazos de execução e vigência não serão aplicados reajustes durante a vigência contratual salvo para restaurar o equilíbrio econômico financeiro em face de eventuais aumentos justificados do objeto e ainda assim somente após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação, tomando como data base referencial o mês e o ano em que este Termo foi firmado. Caso se faça necessário para tal tomar-se-á como referência os índices oficiais do INCC-Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- b) Comunicar a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. No restante realizar a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas executivas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas das normas vigentes ABNT, e projetos.
- f) Disponibilizar e manter durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica, material, equipamentos, mão de obra, sinalização dos locais em obras, de acordo com Memoriais, Planilhas Orçamentárias, Plantas e demais informações constantes nos anexos ao Edital de Licitação;
- g) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, seja através do uso de veículos próprios ou fretamento;
- h) A empresa deverá possuir maquinário apropriado para execução dos serviços citados no memorial descritivo, ou realizar a locação dos mesmos para efetuar os serviços.
- i) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal contratado para execução das obras;
- j) Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, a fim de se evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada a remoção de materiais gerados ou sobras.
- k) A contratada fica obrigada a fornecer EPI - Equipamentos de Proteção Individual para seus funcionários.
- l) Entregar os diários de obra sempre junto com a nota fiscal de pagamento.



000142

m) Obedecer na íntegra os projetos e padrão construtivo fornecidos, sendo vedada qualquer alteração sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal com a formalização do respectivo aval.

n) É da empresa a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais contratados; Após a entrega da Ordem de Serviço, a empresa contratada passa a ser responsável pela sinalização, bem como por eventuais acidentes e/ou danos a terceiros, que venham a ocorrer no local onde os serviços foram solicitados.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, alimentação e hospedagem, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e demais documentos que se forem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

- a) nota fiscal/fatura, deverá ser enviada no e-mail compras@manfrinopolis.pr.gov.br e nota@manfrinopolis.pr.gov.br no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do convênio, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;
- b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT;
- c) Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná – CNPJ nº 01.614.343/0001-09.



Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Deverá a contratada apresentar garantia integral dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E

A fiscalização da execução da obra será feita pelo engenheiro civil **DANIEL LUZ DOS REIS** CREA/PR 169227/D, designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

As medições serão realizadas mensalmente, considerando o avanço físico dos serviços e o cronograma, sendo verificado o exato cumprimento das obrigações previstas em contrato. O boletim medição deverá ser assinado pelo profissional responsável pela execução.

Após a empresa contratada receber o boletim de medição a mesma irá efetuar a entrega da nota fiscal no setor de compras, onde a nota será encaminhada para o setor de engenharia para conferência e o competente ateste do cumprimento dos serviços executados.

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Geral Sra. **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** matricula nº 980-1.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quarto

Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sexto

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Sétimo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Ja presente contratação não resultam obras provisórias, todavia, caso hajam, a CONTRATADA é responsável pelo projeto destas e estará sujeita a aprovação pela fiscalização assim como a



CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas. 000144

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, nos limites autorizados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios ou não condizentes com as condições pré-estabelecidas em edital.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos trabalhos.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) durante a execução, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.



000145

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação do objeto pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;



000146

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços determinados;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Contratante, contado a partir da notificação por escrito;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado. Os atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo



000147

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de **180 dias** após o encerramento do prazo de execução **30/03/2022 à 01/03/2023**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Manfrinópolis, em trinta dias de março de 2022.

Município de Manfrinópolis
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Prefeita Municipal

JOAO SQUENA COM DE MADEIRAS LTDA
JOAO SQUENA
913.848.939-20

SUSANA FRANCISONI
03441940946
Testemunha

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

0001/9

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 29 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de mande obra especializada para edificação de obras residenciais populares conforme projetos, conforme processo de Tomada de preços nº 2/2022.

CONTRATADO: JOAO SQUENA COM DE MADEIRAS LTDA. CNPJ: 22.183.397/0001-37

VALOR CONTRATADO: 57.188,95 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme medições.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/03/2022.


ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

<p>PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional</p> <p>Edição nº <u>1992</u> Pág.: <u>5A</u> Data: <u>31</u> / <u>03</u> / 2022. <u>BRUNA</u></p>	<p>PUBLICADO NO DIOM/PR</p> <p>Edição nº <u>2488</u> Pág.: <u>166</u> Data: <u>31</u> / <u>03</u> / 2022. <u>BRUNA</u></p>
---	--



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL BARRAÇÃO
C.N.P.J.: 75.666.131/0001-01
Município: BARRAÇÃO

DECRETO Nº 782022, de 21 de Março de 2022.

Rearranjamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 231/2021, de 8 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 466.277,17, para as(s) sequente(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Table with columns for budget codes (e.g., 14.000 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL) and amounts (e.g., R\$ 12.386,00).

Table with columns for budget codes (e.g., 11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) and amounts (e.g., R\$ 10.000,00).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Março de 2022.

Jorge Luiz Santin
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

RESOLVE

Art. 1º Reenquadrar a servidora, **DAIANE FLORENTINO**, matrícula nº 4141, portadora da Cédula de Identidade nº 12.381.819-9/PR, para o cargo comissionado de **ASSESSOR I**, símbolo **ASSI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual deverá assessorar as atividades de gerência operacional da Unidade de Saúde Elsie de Assis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 29 de março de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:87C9D55D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 189 DE 29 DE MARÇO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **DEOCLECIO MANOEL CHARNESKI**, portador da Cédula de Identidade nº 1.996.975-4/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 708.251.499-91, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO II**, símbolo **ACII**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o qual deverá coordenar as atividades de logística e transporte de materiais e insumos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 23 de março de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 29 de março de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:5BA991A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 190 DE 29 DE MARÇO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991 e a Lei Complementar nº 58/2021.

RESOLVE

Art. 1º Reenquadrar o servidor, **ELOI KAIS**, matrícula nº 4066, portador da Cédula de Identidade nº 3.282.584-2/PR, para o cargo comissionado de **ASSESSOR I**, símbolo **ASSI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual deverá assessorar nas atividades do setor de logística da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 29 de março de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:BFE46B4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29 DE 2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO.**

CONTRATO Nº 29 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de mande obra especializada para edificação de obras residenciais populares conforme projetos, conforme processo de Tomada de preços nº 2/2022.

CONTRATADO: JOAO SQUENA COM DE MADEIRAS LTDA. CNPJ: 22.183.397/0001-37

VALOR CONTRATADO: 57.188,95 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme medições.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/03/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Keli de Lima
Código Identificador:ICC8FF0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 119/2022

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada do Cargo de Provimento Efetivo, a partir do dia 30 de Março 2022, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	NÍVEL DE VENCIM.
JOSELAINE FEITOSA	057.660.309-08	FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURAS	GOAG04